

## **Auditoria ao Sistema Integrado de Monitorização e Análise dos Serviços de Urgência (SIMASU)**

### **SÍNTESE DE RESULTADOS**

Esta auditoria teve como objetivo avaliar a conformidade dos procedimentos de aquisição por ajuste direto, pela ACSS - Administração Central do Sistema de Saúde, IP, de serviços de desenvolvimento, manutenção e assistência técnica do projeto SIMASU - Sistema Integrado de Monitorização e Análise dos Serviços de Urgência, considerando, em particular, a legalidade, regularidade e racionalidade da despesa efetuada no valor de M€3,416. A contratação do projeto SIMASU ocorreu em 2009 e o ciclo de realização desta auditoria abrangeu o período de setembro de 2012 a outubro de 2013.

#### **1. Principais conclusões**

A decisão de implementar o projeto foi adotada sem que a ACSS tenha efetuado estudos da avaliação de alternativas de investimento, de viabilidade/risco ou exequibilidade do projeto, de análise económica e sem que existissem infraestruturas tecnológicas disponíveis para a instalação do sistema. As deliberações relativas à aprovação da despesa, decisão de contratar e decisão de adjudicar não estão exaradas em atas de reunião do Conselho Diretivo da ACSS. A ACSS dirigiu o convite para apresentação de proposta a uma empresa, havendo outros fornecedores em condições de dar resposta aos objetivos da aquisição. As componentes objeto de aquisição não estavam todas abrangidas pelo Acordo Quadro da então Agência Nacional de Compras Públicas (atual ESPAP, I.P) no qual a aquisição foi enquadrada. Foram ainda identificadas um conjunto de insuficiências, de que se destacam: Fixação do prazo de um dia para apresentação da proposta, o qual não foi observado; A assunção do encargo com a aquisição sem que tivesse sido efetuado o cabimento na rubrica adequada; O significativo atraso na implementação do projeto; A emissão de autorização e o pagamento foram efetuados sem que tivessem sido prestados os correspondentes bens e serviços.

#### **2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s**

Instituir mecanismos que garantam o cumprimento das normas relativas à realização de despesa pública, designadamente em matéria de formação dos contratos. A definição e implementação de procedimentos de controlo eficazes que evitem no futuro a ocorrência de situações idênticas às detetadas. Face a indícios da prática de ilícitos criminais foi proposta a respetiva comunicação ao Ministério Público.

**(Relatório n.º 1715/2013, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2014-02-26).**